

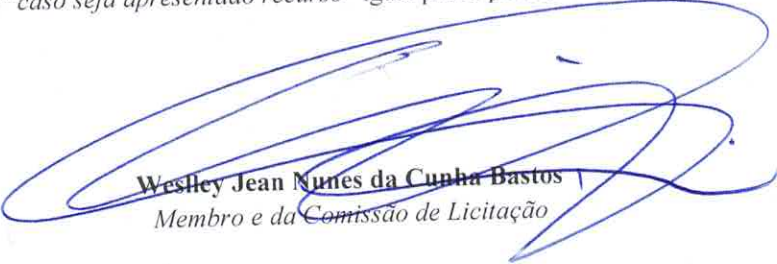


ATA DE CONTINUAÇÃO - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 230034/2021

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, a partir das 15h20m, reuniram-se na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá-MT, membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº. 569/2021/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2021, estando presentes os membros: Sr. Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos, o Sr. Elton Carvalho da Silva Filho e o engenheiro Sr. Vinicius José Correa de Magalhães, membros da comissão, sob a presidência do primeiro, para acompanhar os trabalhos, dando continuidade à sessão de julgamento e classificação da fase 02 do certame, abertura dos envelopes nº 02, contendo as documentações (Propostas de Preços) da CONCORRÊNCIA nº 003/2020, que tem como objeto a *"Reforma e Ampliação do Laboratório Central de Saúde Pública do Mato Grosso"*. Recordando que a abertura do envelope da proposta de preço ocorreu no dia 12/11/2021, às 14h40min, no qual o Sr. Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos, suspendeu a sessão para que pudesse de maneira diligente, analisar a proposta apresentada pela única empresa habilitada, em especial as composições analíticas de custos unitários apresentadas pelas licitantes; assim como, a análise da Equipe Técnica mediante emissão de parecer/relatório técnico. Após exame da proposta, a comissão mediante o relatório emitido pela Equipe Técnica no Memorando nº 1064/2021/SUPO/GBSAAF/SES-MT (fls. 1449/1450), expondo seu posicionamento acerca do documento da licitante, o qual visa subsidiar na decisão da Comissão de Licitação, que após análise, opinou pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa participante do presente certame:

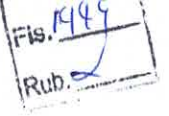
- **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ 01.318.705/0001-14, apresentou o valor global de **R\$ 11.889.663,53** (onze milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos);

Insta salientar, que conforme Aviso de Resultado de Habilitação/Inabilitação, publicado no Diário Oficial do Estado n. 28.112, de 26 de outubro de 2021, as empresas SAEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ n. 06.981.164/0001-23, R1 CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n. 22.553.833/0001-12 e MIKASA ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ n. 36.878.791/0001-02, foram declaradas inabilitadas pelo não cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Deste modo, a Comissão de Licitação concede aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, conforme estabelecido no aviso/resultados, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Assim, fica estabelecido *"caso seja apresentado recurso"* igual prazo para as contrarrazões.


Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Membro e da Comissão de Licitação


Vitória Cristina Correa Garcia
Membro da Comissão de Licitação
Ass. Administrativa
Matrícula 30546
SESMT


Vinicius José Correa de Magalhães
Equipe técnica



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

Memorando nº 1064/2021/SUPO/GBSAAF/SES-MT.

Cuiabá, 19 de novembro de 2021.

De: Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções – SUPO.

Para: Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC;

Processo nº: 230034/2021.

Prezada superintendente,

Com nosso cumprimento, em consideração a Concorrência Pública nº 003/2021/SES-MT, cujo objeto é a “**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MATO GROSSO**”, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso.”

A escolha da modalidade encontra-se dentro dos limites impostos para obras e serviços de engenharia previsto no art. 23, inciso I, alínea c da Lei nº 8.666/93, com previsão para a Concorrência diante da estimativa da solicitação; e os recursos serão principalmente repassados pelo Governo Federal.

“Art. 23 –As modalidades de licitação a que se referem os incisos I as III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I –Para obras e serviços de engenharia:

a) (...)

b) (...)

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);”.

1. DOS CRITÉRIOS DE PROPOSTA DE PREÇO:

A análise da proposta apresentada licitante foi recebida com arrimo nos critérios da proposta de preço disposto no item 11 do edital.

2. DO PARECER



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções



As licitantes apresentaram suas propostas de preço para fins de análise nos termos do edital:

- Quanto a proposta apresentada pela empresa temos que a licitante cumpriu as exigências contidas no edital, tendo sua proposta classificada.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista o que determina o a julgamento das propostas de preço em conformidade com o tipo de licitação e os critérios previamente estabelecidos no Edital convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar a aferição pela Administração Pública, da Lei de Licitações (8.666/93).

Diante de todo o exposto acima, este Parecer eminentemente técnico, emitido pela equipe Técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções, tem a finalidade de assessorar ao Pregoeiro em sua tomada de decisão, sendo que a empresa LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.318.705/0001-14, participante do certame licitatório, cumpriu as exigências edilícias, sendo considerada CLASSIFICADA.

Respeitosamente,

Equipe Técnica:


Patricia Delgado Silva
Eng. Civil
SUPO/GBSAAF/SES-MT

De Acordo:


Lucas Francisco Melo Barbosa
Coordenador de Fiscalização
COFIS/SUPO/GBSAAF/SES-MT